## SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

## POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO 17º Batalhão de Polícia Militar do Interior / 1ª Cia PM

## TERMO DE MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA N° 17BPMI- /15

Pelo presente Termo de "MEDIAÇÃO", as partes, <b>Sr.</b> , e	Sr.
, presentes no núcleo de Mediação Comunitária do 17º BPM/	/I-1ª
cia, situado na Rua Fernandópolis, nº 2510, Bairro Eldorado, na cidade de São José do Rio Preto	/SP,
resolvem aceitar a adoção do procedimento de mediação para a resolução de conflito relatado no	este
instrumento de registro policial, obrigando-se a manter sigilo, assim como o mediador, de tod	da e
qualquer informação, documentos, papéis em geral, enfim, de tudo que lhes seja apresentado	o ou
chegue ao seu conhecimento em razão do procedimento de mediação aqui homologado	). O
descumprimento da obrigação de sigilo por qualquer das partes ou pelo mediador implicará	em
responsabilidade civil e criminal.	
O objeto da mediação é o seguinte:	
RG:	
RG:	

FLAVIO MATHEUS VASCONCELOS Cb PM – Mediador